

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS

EDITAL 01/2021/SUBSJUVENITUDE/SEGOV

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2019/2021

**Considerando** a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

**Considerando** que os atuais conselheiros estaduais de Juventude de MS tomaram posse em 5 de dezembro de 2019 e que, das 11 (onze) vagas destinadas à sociedade civil, somente 9 (nove) estão preenchidas;

**Considerando** que há a necessidade de eleger conselheiros para as cadeiras vacantes de representantes da sociedade civil para que completem o mandato já em andamento, garantindo a paridade prevista no artigo 5º da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma do Art. 5º, § 2º e Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os representantes das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo dos direitos e da promoção da **JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, e que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, para participarem do **Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil** para a eleição de conselheiros para cadeiras vacantes destinadas a representantes da Sociedade Civil para comporem a **gestão 2019-2021**.

**I.** Poderão participar do processo seletivo público, para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Juventude:

1. *As entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam associações, organizações ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;*
2. *Serão selecionados, neste processo seletivo, 02 (dois) representantes da sociedade civil, para composição das cadeiras vacantes, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018.*
3. *O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.*

**II.** A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos previstos no presente edital poderá requerer a inscrição para participar na Assembleia Própria para Eleição Suplementar da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada.

As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. *Estatuto Social registrado em cartório;*
2. *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e/ou comprovante de atuação de no mínimo dois anos de funcionamento;*
3. *Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
4. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes;*
5. *Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome, função e dados pessoais;*
6. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.*

**III.** Deverão enviar a documentação à Comissão Eleitoral, **através do formulário <https://forms.gle/CU4FrkUtK4XcvQGN7>** devidamente preenchido, admitido envio até as **17:30 horas do dia 10 de março de 2021**

**IV.** A comissão divulgará em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições ora feitas pelas Entidades interessadas.

**V.** A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor único recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir data da divulgação do resultado, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com.

**VI.** Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpor-los. Fica previsto para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**VII.** A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data e link da Assembleia virtual para a eleição suplementar da sociedade civil no prazo de até **06 (seis) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das documentações do item IV**, no sítio eletrônico do Conselho Estadual de Juventude, considerando a pandemia da COVID 19.

**VIII.** Na data prevista para eleição complementar das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 07h30, encerrando às 09h, devendo nesse período de tempo os representantes das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

**IX.** Às 09h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral, que será presidida pela comissão eleitoral desta eleição complementar do Conselho Estadual da Juventude/MS.

**X.** As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude – CONJUV/MS, para o mandato em curso 2019/2021.

**XI.** Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

**XII.** Os Delegados (as) votantes da sociedade civil deverão ter entre 18 e 29 anos.

**XIII.** Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as 02 (duas) entidades com maior número de votos.

**XIV.** A proclamação e homologação do resultado serão realizadas imediatamente após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de resolução, no prazo de até 5 dias úteis do término da Assembleia.

**XV.** Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

**XVI.** A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia de eleição complementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

a) **Representando a sociedade civil:** Ítalo Buarque Gusmão e Linniker Matheus.

b) **Representando as entidades governamentais:** Fernando Martinelli e Othon Barbosa.

**XVII.** Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

**XVIII.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

DIEGO MARIANO

Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de Fevereiro de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 026, DE 24 DE FEVEREIRO 2021

AGUA CLARA		
1	ELLEN CASSIA BIZARRI GARCIA	28.757.300-1
2	HEBER FERREIRA ONCA	28.803.437-6
3	SERGIO RENATO GONCALVES MORALES	28.795.573-7
AMAMBAI		
4	ENY DA ROSA SILVA	28.623.291-0
5	ENY DA ROSA SILVA	28.623.743-1
6	ENY DA ROSA SILVA	28.635.400-4
7	HADEJANE CARVALHO DOS SANTOS	28.803.162-8